

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 19/07/2002

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N

PRODASEN



000603/02-3

№ FOLHAS

ORIGEM
·

(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MATO GROSSO

	TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA		
1) SEA	CEI	19/ 07/ 200	2		/ /		
CEI		/ /			/ /		
	***************************************	/ /	••••••		/ /		
		/ /			/ /		
		/ /			/ /		
		/ /			/ /		
		/ /			/ /		
	-	/ /			/ /		
		/ /	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		1 1		
	······	/ /			1 1		
		/ /			/ /		

PRODASEN PROTOCOLO

-02-fai-2002-14:10-997249-1/2

000603/02-3

Folha nº	0)
Processo	~ (A2-A2-
Rubrica	11/5

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.

Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal.

Brasilia/DF = GEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: 🗏 🗆 Assembléia Legislativa 🙀 Câmara Municipa	Qtd. Parlamentares: 09
Nome da Casa: Câmara Municipal de P	orto Alegre do Norte
Endereço:: Av.JK nº 1047 Centro	
Cidade: Porto Alegre do Norte	UF: M+ CEP: 786555-000
Telefones: (0xx)66 569-1137	FAX: O mesmo
Email	
Homepage:	
Dados do Contato da área de informática (responsável pela atualização das informações n	na Casa Legislativa to portal do Interiegis)
Nome: João da Cruz Lei te Luz	-
Unidade/Departamento:	Cargo: Tesoureiro
Telefones: (0xx) 66 569-1396	FAX: X.X.X.X
E-mail:	
Autenticação do Preside	nte
Nome Completo do Parlamentar: Divino Eduar	do Duarte Rodrigues
Nome Parlamentar: Divnno	Partido: PMDB
Aniversário (dia/mes): 26-01-1975	Sexo: Masc.
Telefones: (0xx) 66 569-1670	FAX: X.X.X
E-mail:	
Homepage:	
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados bási	icos constam acima indicados.
Porto A.Norte 24 04 02	Assinatura do Presidente
Local e data	/ ISSURIGINE GO F TOURSONS



Processo 11° 602-07	
1000000 11 0000	
Rubrica 165	005361/02

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF = CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Central de Atendimento, (61) 31(1-2000			
Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa 🗷 Câmara Municipal			
Nome da Casa: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Co	mP F	t NOR	ſΈ
Endereço: Av.JK nº.1047 Centro			
Cidade: Porto Alegre do Norte UF Mt CEP.78655000			
Telefones: (Oxx) 66 569 1137 FAX: o mesmo			
E-mail:		RODA	
Homepage:		PRODAGEN FROTOCOLO	
		aging ,	n
Dados do Parlamentar			200
Nome Completo do Parlamentar: Divino Eduardo Duarte Rodrigues		k E	CATALLES LATINAS
Nome Parlamentar: Divino Partido: PMDB		喜	≥
Aniversario (dia/mes): 26-01-1975 Sexo: Masc.		<u> </u>	
Telefones: (Oxx) 66 569 1570 FAX:		02-Mai-2002-14:10-997248-2/2	
E-mail: 70		99724	
Homepage:		4 2/2	
Cargo: ☑ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1°Secretário ☐ 2°Secretário ☐ ☐ 3°Secretário ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐			
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.			

Porto A.Norte
Local e data ,24 104 1 02

Assinatura do Padamentar



Folha N° 03

Processo N° 603/02-3

Rubrica 9

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MT-51003/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. JK, nº 1047, Porto Alegre do Norte-MT, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DIVINO EDUARDO DUARTE RODRIGUES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no RROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Fodesal Folha N° 04

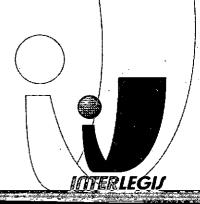
Processo N° 603 02

Rubrica 4

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha N° 05

Processo N° 603/02 - 3

Rubrica 1

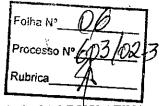
- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRÁMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







MTERLEGIJ

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO ÍNTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Folha Nº Processo Nº//

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual,
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Màrio Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

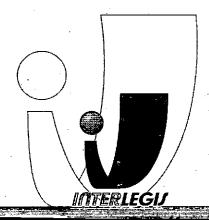
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA **INTERLEGIS**

Vereador Divino Eduardo Duarte Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do

Brasília, 31 de Julho

Norte

Representante da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte



de 2002.



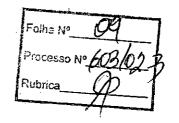
Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Faderal Folha Nº 08
Processo Nº 603/02-3
Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







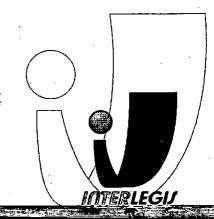
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





Folha N°	10
Processo N	603/02 3
Rubrica	9
OCOMPU	TADOR

MT

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome Gargo	Telefone	Désignado para
		[X] atestar instalação
João da Cruz L. Luz Tesoureiro	066-5691396	[X] treinamento
		🔀] atestar instalação
Divenilia A. Gonçalve-Secretária	066-5691411	[X] treinamento
		[] atestar instalação
•		[] treinamento
		[] atestar instalação
		[] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

				Dias da semana			H	orários:			
De	MALE CONTRACTOR	agricultural de la	and the second	Feira	Das	7:00hs	às	12:00	hs.		
4 – i	nfor	ma	se a	Câmara Municipal está co	nectada a um	provedor I	ntern	net: Sin	n	Não	X
5 – i	nfor	ma	se h	á provedor de acesso a Inte	ernet no Muni	cípio:		Sir	n	Não	X

Divino Eduardo Duarte Rodrigues Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasilia – DF - CEP 70165-900.



ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51020/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado ESPÉCIE: Convènio nº: MT-51020/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT: ÓBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivaleme à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Director Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Volneti Ofiveira de Queluz, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51017/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Nova Guarita-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio-Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jair Antoninho Lazzarotto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51040/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Nova Mutum-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: «MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASINATURA: 25/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Pedro Cocatto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum-MT. ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51017/2002 - INTERLEGIS, celebrado

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Pedro Cocatto Filho, Presidente da Cámara Municipal de Nova Mutum-MT. ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51036/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Drildo Alves de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olimpia-MT. ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51011/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE Stabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; a Câmara Municipal de Nova Ubiratá-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Afonso Zanola, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratá-MT. ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51018/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Ex

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-

de assinatura, com vigencia equivalente a duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Eduardo Sousa Negreiro, Presidente da Cámara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-31058/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ponte Branca-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ele nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de asinanara, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Sebastido Severino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca-MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pontes e Lacerdas-MT, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de:21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGMATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos António de Azambuja, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e-Lacerdas-MT.—ESPECIE: Convenio de Informática e. Processamento de "Dados do Senado Federal - PRODASEN", atuando como: Orgão Executor do Programa Interlegis; a qualificação de Processamento de João de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993), bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Divino Eduardo Duztre Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Note-MT. ESPÉCIE: Convenia nº MT-5101/22002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Extra Servicio de Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extra SPECIE: Convenia nº MT-5101/22002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Manado como Orgão Executor do Programa de Cederal - PRODASEN - Atuando como Orgão Executor do Programa de Cederal - PRODASEN - Atuando como Orgão Executor do Programa de Cederal - PRODASEN - Atuando como Orgão Executor do Programa de Cederal - PRODASEN - Atuando co

ESPÉCIE: Convenio nº: MT-51012/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Setado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Porto dos Gaŭchos-MT; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Leti nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Nolar Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51038/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPÉCIE: Convénio nº. MT-51038/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Poxorfo-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legistaiva no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, berm como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Peto Conveniado, Vereador José Manoel Filho, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréo-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-\$1025/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT: OB-

Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alteracões: DATA DE ASSINATURA: 22/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peroñio Barbosa lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João de Souza Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. ESPÉCIE: Convenio nº MT-S103/9/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ribeirãocinho-MT: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinanta, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODAS

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51021/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Branco-MT. OBIETIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercadora Luzia de Souza Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51084/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Rondolândia-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003 · VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Mauro Keller. Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51033/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - ORODASEN - Exmo. Sr. Pederado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Procesamento de Dados do Senado entre o Centro de Inf ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51023/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Perdonio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mauro Keller, Presidente da Camara Municipal de Rondoliandia-MT.

ESPECIE: Convénio nº: MT-51033/2002 - INTERLEGIS, celebrado enue o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Santa Carumen-MT; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5c. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Volmir Pandolfo, Presidente da Camara Municipal de Santa Caramen-MT.

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51050/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações: DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador António de Pádua Santome Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingú-MT.

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51045/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alteraç

ESPECIE: Convenio nº: M1-3/13/12/00 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José do Povo-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de as-

PRODASEN

INTERLEGIS



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº /2 Processo Nº 603/02 -Rubrica

Câmara Municipa Estado :		
mate Gress	Município. Porto Alegre	do norte
	unda Ruate Rodrigues amara para realizar o accite)	
Assistência Técnic Empresa :	ra Técnico :	DDD/Telefone Comercial:
Qued net	hogner huedi Rig	m (66)522-2001
1. Uma Impressora L Num, de série: [[V]]	Aser Lexmark mod. Optra E312 M 2 J 2 0 J 3 4 9	oamento: OJJ 376
Num, série CPU:	1V17 15-01/15_13/166 Num. de tomb	amento: 013. 310
Num. série Monitor:	25036 736 go	
3. Um Gateway 3Con	n mod. Office Connect 56K Lan Modem	
Num, série Gateway:	X25DY4077F5 90 Num.	de tomba OJI . 703
4. Lim Ketahilizador i	de voltagem com capacidade minima de	l kva

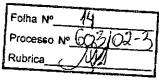
Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO NÃO Bom Bom Bom Bar Im Observações: Cira Caurado Ditanora Como 9 Lava probado, 9 tamas entana alvoto, aproventar problemas que absodo ma impresa- toria, estano atalando papil	TREINAMENTO	Rubilica Nº 60	
Observações:	Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO NÃO		
Observações: Cir courar estavam com e lour probade, e terme entava calvite, apriventar problemos que cubecado ma impres- terra, estava atalande papel.	Em caso de SIM no campo anterior: CONCETTO? Muito Bom Bom	ičlar	im
contre moment e , abolem a la consta de contre entre abolem and aborde construir properto abolem and about a construir constru	Observações:	,,	
	in course estavam como los problems de culors estavos	9 tonnar 3ds ma	entava myrus-

ACEITE E RESPONSABILIDADE

encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa administração.

Responsavel pelo aceite na Câmara





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte . Rua JK, nº 1047 - Centro Porto Alegre do Norte - MT

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº__15 Processo Nº603 02-3 Rubrica____(M)



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PHOGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegia

25 1 05/2008 Januar

SCN Quadra 02, Bloco A. 75 andar (70712-901, Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2009 + Internet

Folhe N° 16 Processo N<u>603102-3</u> Rubrica (1)

AVISQ DE RECESIMENTO AR CORREIOC AVIS CN07	R	•	1 3 4 0 8		. 2 .	BR · ·
DATA DE POSTACEM I DATE DE DEFOT	TENTATIVA	S DE	ENTREGA / 7	ENTATIVE	S DE LIVR	AISON
UNIDADE DE POSTACEM I BUREAU DE DEPORTA	//_ :	h	/	/h	/	_/h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA				·		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENT		CIALE DE	L'EXPÉDITEUR			
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MA MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MA O Diretor da Secretaria Especial do Av. N2 - Anexo "E" Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal Senado Federal - Senado Federal	RQUES					
ARCIO SAMPAIO LE PO	Interlegis			1 1 5		
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MA MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MA Diretor da Secretaria Especial do N2 - Anexo "E"						
Diretor da Secretario		'				
Senado Federal 70.165-900 - Brasília - DF					UF UF	
70.10					J 0F	BRASIL
	-					- -



DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATAIRE		
_ DESTINA	TARIO DO OBSEIOTO	
A Sua Excelência o(a) Senhoro Presidente da Câmara Municipal d Rua JK, nº 1047 - Centro Porto Alegre do Norte - MT 78655-000		INATAIRE UF PAIS / PAYS NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÀRIA / PRIORITAIRE
: :	DAT	EMS SEGURADO ALEGA DESLARÉ CEBIMENTO TE DE LIVRATION SE DE LIVRATION DUREAU DE DESTINA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE D. Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 37 109915 - 6 SSP-SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VI	RUBRICA FMAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTS	
75240203-0	F90463 / 16	114 x 186 mm